



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, elaboramos o referido Termo de Referência para que, através de procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de serviços para aquisição de mesa de bonecos em movimento feitos de madeira confeccionados por pessoa física, para representação da história cultural de Monte Alegre/RN.

### 2. JUSTIFICATIVA

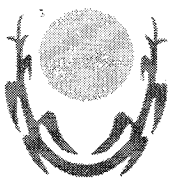
2.1 Considerando a necessidade de resgatar a história e o patrimônio cultural do Monte Alegre/RN de uma forma que atraia todos os munícipes e os turistas que transitam por nossa cidade, foi pensado na contratação para confecção destes itens feitos em madeira de mulungu que simbolizam o início do povoamento de Monte Alegre e mais outros temas que representam importantes fases econômicas e culturais por quais vivenciamos.

Enriquecer a história da nossa cidade, de maneira criativa e atraente é um papel fundamental da Secretaria de Cultura, pois assim proporcionamos a aproximação da população com a história do município, sendo desta forma essencial a contratação, visando atender a finalidade ora exposta, a qual ficará de forma permanente no município.

### 3. ESPECIFICAÇÕES

#### 3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

As características apresentadas em planilha/tabela abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório, nela consta a descrição do item, unidade de medida e quantitativo.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Confecção de mesa de bonecos em movimento em madeira de mulungu, representando fases da história do município de Monte Alegre/RN, com 65 bonecos escupidos em madeira, pintados e vestidos em roupas confeccionadas em chita, montados em 02 mesas de 2,20 m de comprimento por 1,10 m de largura, com movimentos e articulações produzidas por motores. Todos os materiais necessários são por conta da contratada, com a finalidade de entregar os itens acabados e prontos para utilização.	SERVIÇO	12

#### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 Menor preço por item.

#### **5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS**

5.1 O serviço de confecção deverá ser executado conforme o prazo programado;

5.2 A o objeto contratado deverá apresentação conforme proposta;

5.3 Os itens devem ser entregues em perfeito estado de conservação e embalagem de proteção para não causar danos;

#### **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

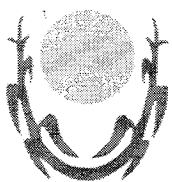
6.1 A presente contratação de serviço deverá atender o período de execução, sem passar do exercício de 2022.

#### **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente;

#### **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1 A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte conforme vinculação da despesa de emitida pelo Pré-Empenho.



## **9. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

9.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se os índices exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar o serviço de confecção da mesa com alta qualidade durante o prazo de execução, garantindo os melhores itens em conformidade com o solicitado.

10.2 Responsabilizar-se pela execução total dos serviços e seus custos;

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será permitida subcontratação.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E ENTREGA**

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CNPJ: 08.365.900/0001-44



13.1.5 Cometer fraude fiscal.

Monte Alegre/RN, 10 de Janeiro de 2022

---

Responsável pela elaboração